



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**Secretaria de Administração**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Operação de Sistemas de Contratação

**SOSCON**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**  
**PAD nº 23201/2024**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba - PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Dra. Solange Maria Vieira, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a empresa **PRIMATA IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (PRIMATA TECNOLOGIA ELETRÔNICA)**, inscrita no **CNPJ nº 79.588.794/0001-06**, com sede na cidade de Curitiba - PR, Rua Visconde de Nacar, nº 288, Bairro Mercês, CEP 80.410-200, telefone (41) 3223-2176 e (41) 99662-5476, e-mail [comercial@primataeletronica.com.br](mailto:comercial@primataeletronica.com.br), para aquisição de analisador de energia elétrica para comparação fiscal, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**.

O valor total da contratação é de **R\$ 7.190,00** (sete mil, cento e noventa reais), com o pagamento único, após o recebimento definitivo do objeto, estando inclusas no valor contratado quaisquer despesas com frete, entrega ou retirada de produtos e demais impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 44.90.52.04.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: **602522** – Analisador de Energia Elétrica. Unidade de medida: Unidade.

Curitiba, 15 de maio de 2025.

Anna Carolina Bignardi de Soares Brisola  
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski dos Santos  
Chefe da Seção de Operação de Sistemas de Contratação  
**SOSCON**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de Analisador de Energia Elétrica para Comparação Fiscal, nos termos da tabela abaixo, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1.1. Quadro sintético:

Item	Especificação Resumida do Item	Unidade de Medida	Quantidade
1	P53 - Analisador de Energia Elétrica para Comparação Fiscal - Sensores SLIM 1000A-WIFI	Unidade	1

#### 1.2. Das especificações técnicas do produto:

##### 1.2.1. Sensores SLIM 1000A - Wifi

Quantidade: 03 unidades

##### 1.2.2. Garras para medição de tensão P10 - Garra Golfinho - CAT III 1000V / 32A

Quantidade: 04 unidades (01 unidade NEUTRO e 03 unidades FASE)

##### 1.2.3. Transformador de corrente (TC's), rígidos (tipo *clamp*) ou flexíveis

Quantidade: 03 unidades (Fase A, Fase B e Fase C)

##### 1.2.4. Pendrive com memória 32GB para armazenamento de dados

Quantidade: 01 unidade

##### 1.2.5. Cabo USB para comunicação com computador

Quantidade: 01 unidade

##### 1.2.6. Cabo de conexão para sinais de tensão

Quantidade: 01 unidade

##### 1.2.7. Cabo de conexão para sinais de corrente

Quantidade: 01 unidade

##### 1.2.8. Bolsa para transporte e armazenamento do equipamento e acessórios

Quantidade: 01 unidade

##### 1.2.9. Software SMD Local - Sistema de Manipulação de Dados

Quantidade: 01 unidade

##### 1.2.10. Funcionalidades do equipamento e serviços contemplados:

- a) Bidirecional e com uso interno e externo (fica ao tempo sem problemas - IP65);
- b) Fornecido com TC tipo sensor flexível (robustos e também vão ao tempo);
- c) Garras de tensão tipo Golfinho CAT III 1000V / 32A;
- d) Alimentado por qualquer uma das fases ou USB;
- e) Pode ser usado em conjunto com TP / TC externos;
- f) Caso esteja OFFLINE, registrar todos os dados sem restrições;

- g) Modem interno para conexão WI-FI;
- h) Memória de mídia em pendrive USB de 32GB, possibilitando autonomia de medição gigante;
- i) Licenciamento gratuito do Software SMD;
- j) Acesso aos treinamentos de aproximadamente 1h;
- k) Certificado de calibração rastreável pela RBC;
- l) Permite upgrade para o modelo superiores P54 ou P55 - Analisador de Qualidade de Energia.

**1.2.11. Funcionalidades Comuns:**

- a) Mede grandezas Tensão, Corrente, Frequência e Fator de Potência;
- b) Medição da Energia Ativa nas três fases;
- c) Medição da Energia ativa total;
- d) Medição da energia Reativa nas três fases;
- e) Medição da Energia Reativa total;
- f) Medição da Energia Aparente nas três fases;
- g) Medição da Energia Aparente total;
- h) Medição do Consumo de Energia;
- i) Medição do Fator de Potência;
- j) Medição das Grandezas Bidirecionais.

**1.2.12. O equipamento, ainda, deverá atender ao Regulamento Técnico de Medidores (Portaria Inmetro nº 587), classes B e C.**

**1.3. Do local e horário de entrega:** A entrega deverá ser realizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 - Prado Velho, no horário das 09h às 18h, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Energia e Saneamento (NES), nos telefones (41) 3330-8682 ou (41) 3072-4800.

**1.4. Prazo de entrega do objeto:** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da Nota de Empenho. A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE-PR. O não cumprimento deste prazo, injustificadamente, sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

**2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

**2.1. Das obrigações da contratada:**

**2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência

e prazo de garantia.

**2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**2.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da contratada, o objeto que apresentar avarias ou defeitos.

**2.1.4.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao bem adquirido, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.

**2.1.5.** Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.

**2.1.6.** Os produtos deverão ser novos e estarem de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.

**2.1.7.** Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.

**2.1.8.** Deverão estar incluídos no preço do objeto todos os custos relacionados, como impostos, frete, embalagens, deslocamentos e garantia dos produtos.

**2.1.9.** Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para a habilitação.

**2.1.10.** Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

## **2.2. Das obrigações do contratante:**

**2.2.1.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do TRE/Fórum para a execução do objeto contratado.

**2.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

**2.2.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**2.2.4.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade do bem entregue com as especificações constantes no presente Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**2.2.5.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**2.2.6.** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

**2.2.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.

**2.2.8.** Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada.

**2.2.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida

pela contratada.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1. Da sustentabilidade:** Para o fornecimento do equipamento objeto deste Termo de Referência, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a)** Fornecer produto constituído de material resistente, de vida útil mais longa, evitando descarte indevido a curto e médio prazos;
- b)** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c)** Atender ao Regulamento Técnico de Medidores (Portaria Inmetro nº 587), classes B e C;
- d)** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- e)** Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

**3.1.1.** A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nas alíneas “b”, “c” e “e” poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

**4.1. Condições de entrega:** Caso não seja possível a entrega na data assinalada no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.2. Do recebimento provisório:** O bem será recebido de forma sumária, pelo Núcleo de Energia e Saneamento (NES), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.3. Do recebimento técnico:** O bem será recebido tecnicamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por Fillipe Alexandre de Moraes, Engenheiro Eletricista contratado pelo TRE/PR, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.4. Do recebimento definitivo:** O bem será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento técnico, pelo Núcleo de Energia e Saneamento (NES), após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.5. Dos bens rejeitados:** O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.1.** A não retirada do bem rejeitado no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

**4.5.2.** O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

**4.6. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia do equipamento, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.6.1.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Caso o prazo fornecido pelo fabricante seja superior, este prevalecerá em relação ao prazo disposto no subitem 4.6.

**4.6.2.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**4.6.3.** Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega do bem na rede de assistência técnica autorizada.

**4.6.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

**4.6.5.** Caso o prazo de reparação do produto supere 10 (dez) dias corridos, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**4.6.6.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**4.6.7.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

**4.6.8.** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência constante neste Termo.

#### **4.7. Do pagamento**

**4.7.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor da contratação do TRE-PR através do e-mail [nes@tre-pr.jus.br](mailto:nes@tre-pr.jus.br), em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

**4.7.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste Termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

**4.7.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total.

**4.7.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

**4.7.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

**4.7.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado a contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

**4.7.7.** O pagamento será processado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços. Caso se conclua pela necessidade de substituição de peça(s) e essa(s) for(em) fornecida(s) pela contratada (após autorização do contratante), deverá ser emitida Nota Fiscal complementar para providências de pagamento.

**4.7.8.** A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: [nes@tre-pr.jus.br](mailto:nes@tre-pr.jus.br)

**4.7.9.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pelo contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

**4.7.10.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

**4.7.11.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

**4.7.12.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**4.7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$ .

**4.8. Do reajuste:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2025. Se decorrido um ano, os preços serão reajustados pela aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

## 5. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 15.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.3.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) servidor(es), ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

a) GESTOR: Jerônimo Nardielo, Coordenadoria de Infraestrutura Predial – CIP.

**5.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificações para a correção da execução do objeto contratado, determinando prazo para a correção.

**5.5.** O gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**5.6.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**5.7.** O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **6.DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**6.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

**6.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados nesta contratação, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**6.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **7.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com o Núcleo de Energia e Saneamento (NES), nos telefones (41) 3330-8682 ou (41) 3072-4800 ou pelo e-mail [nes@tre-pr.jus.br](mailto:nes@tre-pr.jus.br).

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, com a possível aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

**8.1.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.1.1.1.** Na aplicação das sanções, conforme art. 156§1º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados(as):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

**8.2.** As condutas de natureza **LEVE** são passíveis de **ADVERTÊNCIA** e àquelas de maior gravidade aplicam-se as **MULTAS**, conforme a seguir discriminado.

### **8.2.1. ADVERTÊNCIA:**

<b>Relação de descumprimentos</b>	
<b>1</b>	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, INSS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
<b>2</b>	Atraso na entrega de documentos necessários;
<b>3</b>	Não emitir a nota fiscal dentro do prazo;
<b>4</b>	Encaminhar a nota fiscal em desacordo.

### **8.2.2. MULTAS:**

<b>Graduação da Sanção</b>	<b>Descumprimento</b>	<b>Dosimetria e a base de incidência</b>
MÉDIA	<p><b>a)</b> Atraso na entrega do objeto, limitado a 20 (vinte) dias;</p> <p><b>a.1)</b> Excepcionalmente, a partir do 21º (vigésimo primeiro), caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a entrega do objeto da contratação, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item acima;</p>	0,5% (meio por cento) ao dia, incidindo sobre o valor do(s) item(ns) empenhado(s).
GRAVE	<p><b>b)</b> Fornecimento em desacordo com o solicitado;</p> <p><b>c)</b> Recusa em substituir o objeto quando constatado que não atende às características exigidas ou apresentar quaisquer defeitos;</p> <p><b>d)</b> Não substituição do(s) bem(ns) em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação à contratada;</p>	15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto ou total de item(ns) da contratação.

	<b>e)</b> Não observância das normas relativas à Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018;	10% (dez por cento), sobre o valor da contratação.
<b>GRAVÍSSIMA</b>	<b>f)</b> Inadimplemento total da contratação;	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
	<b>g)</b> Atraso injustificado superior aos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “a.1”.	

**8.3.** Poderá ser aplicada a sanção de Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- a) inexecução parcial do objeto contratado que cause dano grave à administração e extinção da contratação.
- b) inexecução total da contratação.
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

**8.4.** Poderá ser aplicada a sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa.
- b) praticar ato fraudulento.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a contratada à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

**8.7.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.8.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 - art. 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária.

**8.11.** A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

**8.11.1.** Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União.

**8.12.** As sanções serão registradas no SICAF e publicadas no DOU, nos casos de impedimento.